



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 98 /91

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento vigente.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - fica aberto no Deptº de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:-

1000 - CÂMARA MUNICIPAL

1200 - Administração Geral

1210 - Administração

Verba - 3.2.5.1 - Inativos - FPM

Cr\$ 13.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação orçamentária:-

6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

6300 - Deptº de Serviços Municipais

6320 - Serv. de Próprios Municipais

Verba - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - FPM

Cr\$ 13.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de setembro de 1991.

*Projeto aprovado
por unanimidade
Em 16-09-91*

[Assinatura]
Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Ver. Manoel Cesar Ribeiro Filho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PRJ/tmodg.

"PALACETE 10 DE JULHO"

RUA DEPUTADO CLARO CESAR, 35 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP
TELEFONE: PBX (0122) 42-3033 — TELEX (122) 432 FIBA BR